



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 271/2021

Sorocaba, 08 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RODRIGO MAGANHATO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 102/2021 ao Projeto de Lei nº 160/2021;
- Autógrafo nº 103/2021 ao Projeto de Lei nº 203/2020;
- Autógrafo nº 104/2021 ao Projeto de Lei nº 161/2021;
- Autógrafo nº 105/2021 ao Projeto de Lei nº 193/2020;
- Autógrafo nº 106/2021 ao Projeto de Lei nº 281/2021;
- Autógrafo nº 107/2021 ao Projeto de Lei nº 204/2021;
- Autógrafo nº 108/2021 ao Projeto de Lei nº 216/2021;
- Autógrafo nº 109/2021 ao Projeto de Lei nº 89/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

  
**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 106/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 2021

Dispõe sobre a denominação de "Luiz D'Elboux Moreira da Silva" a uma praça de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 281/2021, DO EDIL HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "Luiz D'Elboux Moreira da Silva" a praça de lazer situada na rotatória da Rua Osvaldo Alves da Silva com a Avenida Jequitibá, as Ruas Adolpho Arcuri, Maria do Rosário Arcuri Oliveira Campos, Mercedes Nardi Arcuri e Zelia Rosa de Santana, no Loteamento Parque Ecoresidencial Fazenda Jequitibá, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1937/2020".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.